



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

PORTARIA LEGISLATIVA N.º 066/2024

Publicado por afixação em local público
de costumes em 11/07/24.

Secretaria de Administração.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE CARLOS BATISTA, presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2023/2024, no uso das atribuições legais,

Considerando, o requerimento da servidora **Maria Cristina Pereira Vieira**.

Considerando o disposto no art. 76, § 3º da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 10 (dez) dias de férias regulamentares à servidora pública municipal **Maria Cristina Pereira Vieira** matrícula funcional 003, Auxiliar Administrativo, referente ao período aquisitivo de 04 de março de 2023 a 04 de março de 2024.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, corresponderão ao período de gozo de 17 de julho a 26 de julho de 2024, com retorno previsto para o primeiro dia útil subsequente a dizer, **29 de julho de 2024 (segunda-feira)**.

Art. 2º- As férias só poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 11 de julho de 2024.

Jose Carlos Batista

Presidente

(Gestão 2023/2024)

Considerando, o requerimento do servidor **Anfilópio Pereira Campos Sobrinho**.

Considerando o disposto no art. 76, § 3º da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 10 (dez) dias de férias regulamentares ao servidor ANFILÓPIO PEREIRA CAMPOS SOBRINHO, matrícula funcional 394, Assessor Jurídico, referente ao período aquisitivo de 04 de janeiro de 2023 a 04 de janeiro de 2024.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, corresponderão ao período de gozo de 17 de julho a 26 de julho de 2024, com retorno previsto para o primeiro dia útil subsequente a dizer, 29 de julho de 2024 (segunda-feira).

Art. 2º- As férias só poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 11 de julho de 2024.

Jose Carlos Batista

Presidente

(Gestão 2023/2024)

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 066/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE CARLOS BATISTA, presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2023/2024, no uso das atribuições legais,

Considerando, o requerimento da servidora **Maria Cristina Pereira Vieira**.

Considerando o disposto no art. 76, § 3º da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 10 (dez) dias de férias regulamentares à servidora pública municipal Maria Cristina Pereira Vieira matrícula funcional 003, Auxiliar Administrativo, referente ao período aquisitivo de 04 de março de 2023 a 04 de março de 2024.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, corresponderão ao período de gozo de 17 de julho a 26 de julho de 2024, com retorno previsto para o primeiro dia útil subsequente a dizer, 29 de julho de 2024 (segunda-feira).

Art. 2º- As férias só poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 11 de julho de 2024.

Jose Carlos Batista

Presidente

(Gestão 2023/2024)

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 065/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE CARLOS BATISTA, presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2023/2024, no uso das atribuições legais,

Considerando, o requerimento do servidor **Alessandro Ferreira Gonzaga**.

Considerando o disposto no art. 76, da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor ALESSANDRO FERREIRA GONZAGA matrícula funcional 434, Assessor TI, referente ao período aquisitivo de 14 de junho de 2023 a 14 de junho de 2024.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, corresponderão ao período de gozo de 17 de julho a 15 de agosto de 2024, com retorno previsto para o dia 16 de agosto de 2024.

Art. 2º- As férias só poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 11 de julho de 2024.

Jose Carlos Batista
Presidente
(Gestão 2023/2024)

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 064/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE CARLOS BATISTA, presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2023/2024, no uso das atribuições legais,

Considerando, o requerimento do servidor **Vitor Duran Secotti**.

Considerando o disposto no art. 76, § 3º da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 10 (dez) dias de férias regulamentares ao servidor, VITOR DURAN SECOTTI, matrícula funcional 430, agente de segurança, referente ao período aquisitivo de 31 de maio de 2022 a 31 de maio de 2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, corresponderão ao período de gozo de 12 de julho a 21 de julho de 2024, com retorno previsto para o dia, 22 de julho de 2024.

Art. 2º- As férias só poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,